

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – TAPA-BURACO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

Ficam suprimidos do Edital os Itens 6.2.3., 6.2.9. e seu parágrafo único, sendo incluído no Edital o Item 6.1.1., nos termos abaixo:

6.1.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

6.1.1.1. Consoante ao Artigo 15 da Lei Federal 14.133/2021 será permitido a participação de empresas em REGIME DE CONSÓRCIOS, sendo que nesta hipótese, deverão ser observadas as seguintes normas:

- a)** Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciados.
- b)** Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- c)** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.



- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- f) Apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas.
- g) Obrigação da licitante vencedora, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração do contrato a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao item.
- h) Em caso de consórcio, a empresa vencedora é obrigada a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

Fica mantida a data anteriormente designada para o Pregão Eletrônico 049/2025, nos termos ao §1º, do Artigo 55 da Lei 14.133/2021, ou seja, até as 10h00min do dia 05/01/2026 para recebimento das propostas, abertura e avaliação das propostas para o dia 05/01/2026 às 10h01min e às 10h15min para o início da sessão pública.

Franco da Rocha, 19 de dezembro de 2025.

MARCOS VINICIUS LOPES TEIXEIRA
Pregoeiro